

CONCLUSÕES DE K. ROEMER — PROCESSO 15/68

CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL
KARL ROEMER

apresentadas em 29 de Janeiro de 1969 *

O recurso deve ser julgado inadmissível por não ter objecto mesmo antes de ter sido interposto e porque o recorrente não fez prova de que tinha interesse em que fosse declarada a irregularidade do primeiro relatório.

* Língua original: alemão.